

LEI NÚMERO 4.357

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

10.60.3262.135 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 58.000,00

SOMA.....R\$ 58.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.60.3252.134 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 58.000,00

SOMA.....R\$ 58.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de junho de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal